



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 289/2024

IBARETAMA-CE., 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBARETAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 53, II, e art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

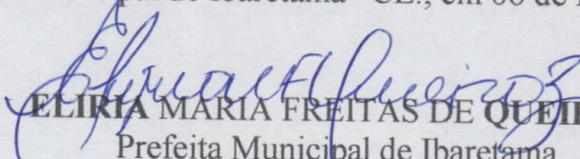
Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Ibaretama será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), para o exercício de 2024, conforme detalhamento do Anexo Único, em consonância com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ibaretama, do Fundo Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a suplementar, através de decreto, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 06 de fevereiro de 2024.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ANEXO ÚNICO

LEI Nº. 289/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBARETAMA – 2024**

ANO 2024	PEB I			PEB II		
	Percentual de Reajuste	Valor de Reajuste	Valor do Vencimento	Percentual de Reajuste	Valor de Reajuste	Valor do Vencimento
Janeiro	3,62%	R\$ 160,01	R\$ 4.580,57	3,62%	R\$ 184,02	R\$ 5.267,65

**Os valores constantes na tabela acima asseguram a diferença de 15% (quinze por cento), entre o PEB I e PEB II, conforme o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Ibaretama.*

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 06 de fevereiro de 2024.


ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



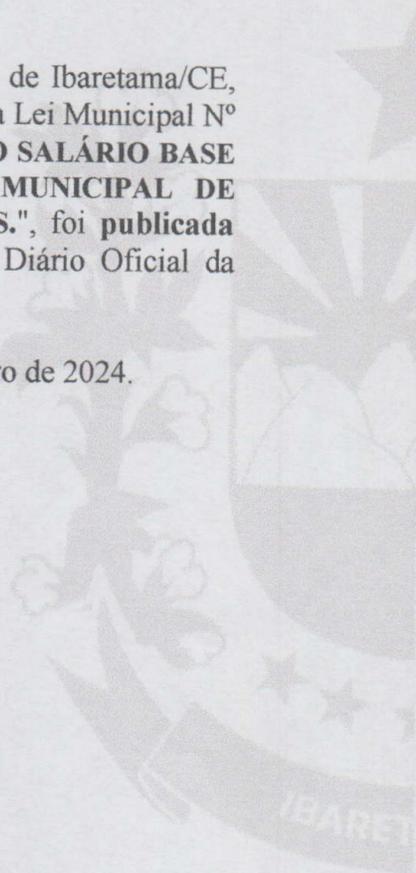
PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

RENE DA SILVA COELHO, Procurador Geral do Município de Ibarretama/CE, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que, a Lei Municipal N° 289/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que “**CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBARETAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi publicada por meio de afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial da Aprece e no site www.ibaretama.ce.gov.br na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, em 06 de fevereiro de 2024.

RENE DA SILVA COELHO
Procurador Geral do Município de Ibarretama/CE



PREFEIT
IBARE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 289/2024 IBARETAMA-CE., 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBARETAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 53, II, e art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Ibaretama será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), para o exercício de 2024, conforme detalhamento do Anexo Único, em consonância com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ibaretama, do Fundo Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a suplementar, através de decreto, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 06 de fevereiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 289/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBARETAMA – 2024

ANO 2024	PEB I			PEB II		
	Percentual de Reajuste	Valor de Reajuste	Valor do Vencimento	Percentual de Reajuste	Valor de Reajuste	Valor do Vencimento
Janeiro	3,62%	R\$ 160,01	R\$ 4.580,57	3,62%	R\$ 184,02	R\$ 5.267,65

Os valores constantes na tabela acima asseguram a diferença de 15% (quinze por cento), entre o PEB I e PEB II, conforme o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Ibaretama.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 06 de fevereiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:BD98785C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/02/2024. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>